



## **LEI Nº 800, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 45.750.000,00 ( Quarenta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais ), fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Seção I Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 45.750.000,00 ( Quarenta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais ) assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 39.117.000,00 ( Trinta e nove milhões cento e dezessete mil reais );

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 6.633.000,00 ( Seis milhões seiscentos e trinta e três mil reais ), onde:

a) R\$6.130.000,00 ( Seis milhões cento e trinta mil reais ) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 503.000,00 ( Quinhentos e três mil reais ) compreende receitas de assistência social.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:



RECEITAS	VALOR (R\$)
I - RECEITAS CORRENTES	41.756.200,00
a) Receita Tributária	1.212.000,00
b) Receita de Contribuições	308.000,00
c) Receita Patrimonial	213.000,00
d) Receita de Serviços	45.000,00
e) Transferências Correntes	39.491.200,00
f) Outras Receitas Correntes	487.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	8.150.000,00
a) Operações de Crédito	100.000,00
b) Alienação de Bens	50.000,00
c) Transferências de Capital	8.000.000,00
III - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
IV - DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)	4.156.200,00
V - TOTAL DAS RECEITAS	45.750.000,00

Art. 4º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As fontes de recursos estão discriminadas em demonstrativo específico anexo a esta Lei.

#### Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discrimina por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 45.750.000,00 ( Quarenta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais ) e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 34.341.240,00 ( Trinta e quatro milhões trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais );

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 11.408.760,00 ( Onze milhões quatrocentos e oito mil setecentos e sessenta reais );

a) R\$ 9.672.760,00 ( Nove milhões seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais ) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 1.736.000,00 ( Um milhão setecentos e trinta e seis mil reais ) são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 5º R\$ 4.775.760,00 ( Quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais ) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

#### Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.



Art. 6º. A Despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e será realizada através dos Órgãos Orçamentários, mediante o Programa de Trabalho, discriminada por Função e Órgão

Parágrafo único. A despesa por órgão está discriminada no Anexo 09 e as despesas por função e vínculo no Anexo 08.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, com a totalização da tabela abaixo:

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR (R\$)
a) DESPESAS CORRENTES	32.610.000,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	11.740.000,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	45.750.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

§ 1º. O limite estabelecido no art. 8º passa para 50% (cinquenta por cento) para as suplementações de dotações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:

- I - do Poder Legislativo;
- II - de pessoal e encargos;
- III - com previdência social;
- IV - com o pagamento da dívida pública;
- V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
- VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
- VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

§ 2º - A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2014, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas não constituem créditos adicionais ao Orçamento.



**CAPÍTULO III**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**Seção Única**  
**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, assim como para aquisição de equipamentos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 11. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), nos termos da legislação aplicável.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Seção Única**  
**Das Disposições Gerais**

Art.12. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art.13. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigora a partir de janeiro de 2014.

Art.14. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, após a publicação desta Lei.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos de 1º Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.



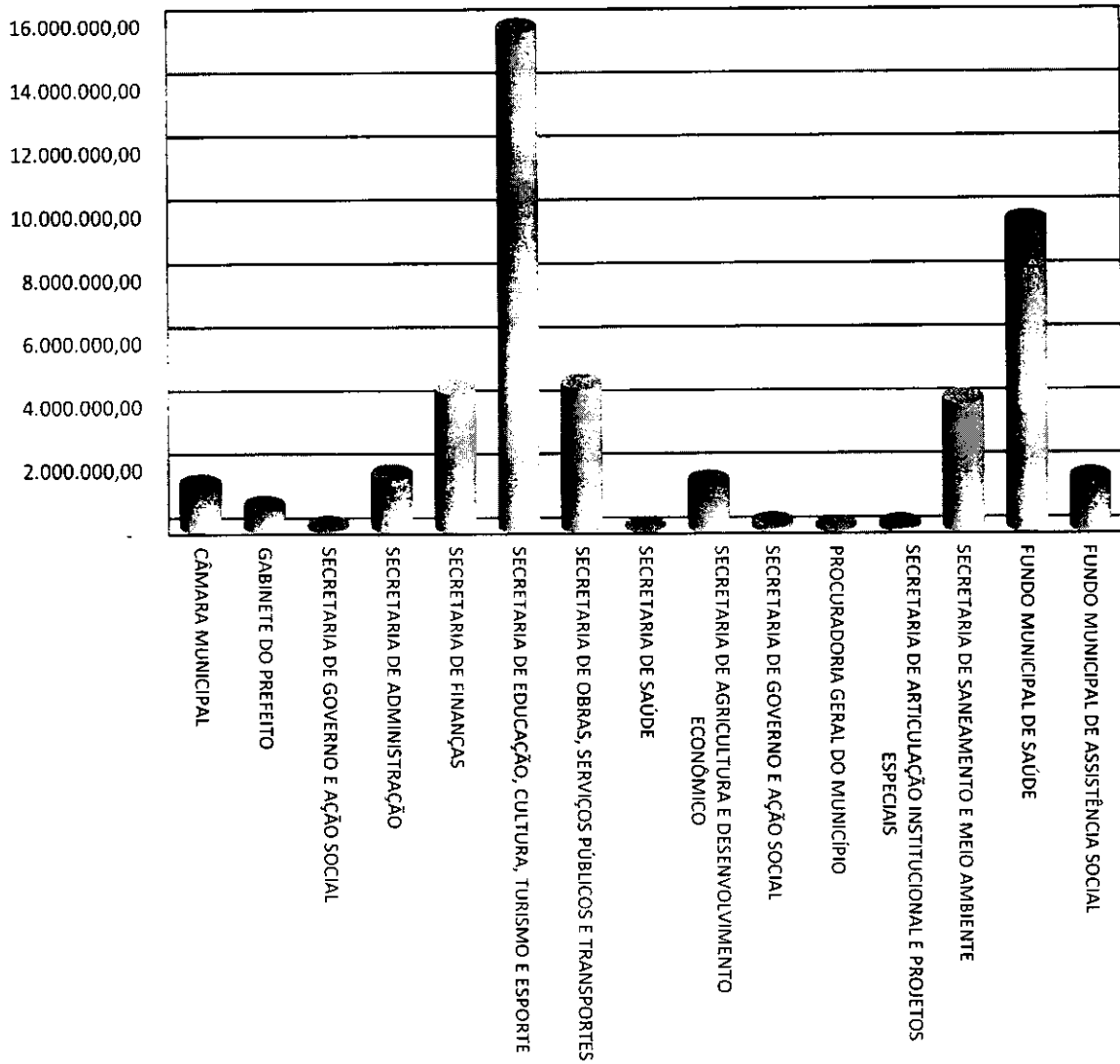
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2014.

Allan Kardec Bezerra da Silva  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais



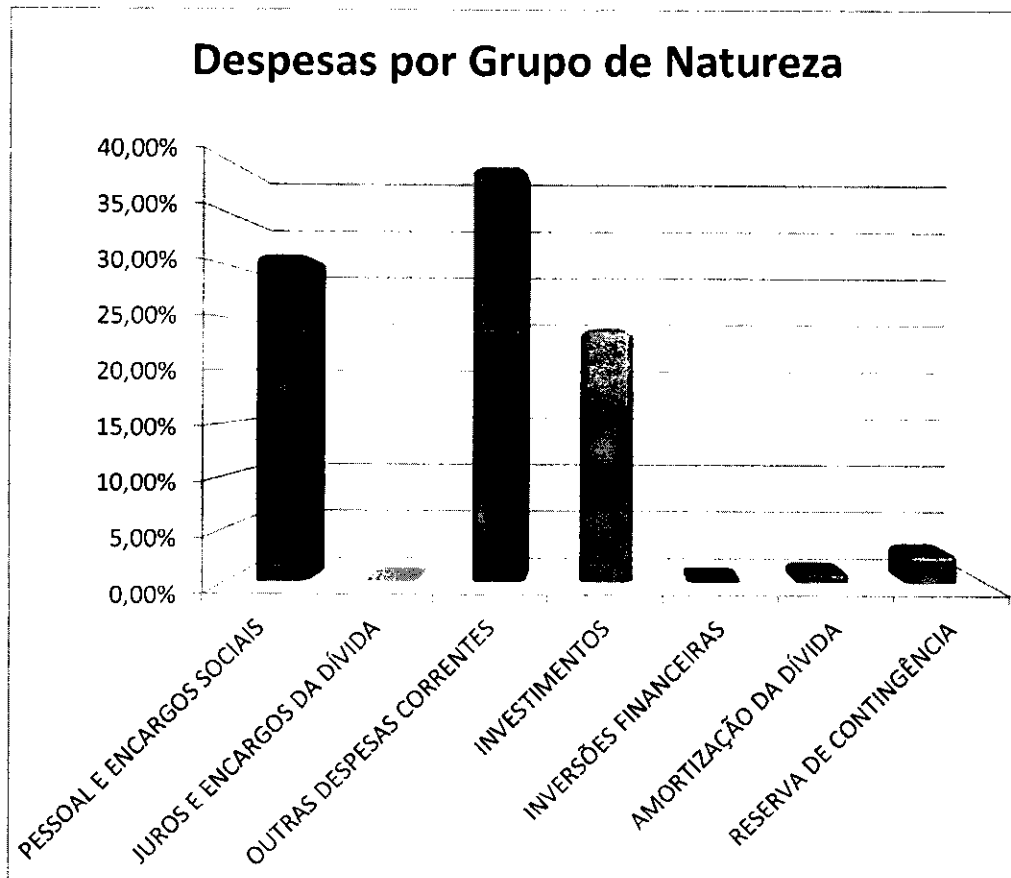


## MUNICÍPIO DE VERTENTES

Período: Exercício de 2014

### DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

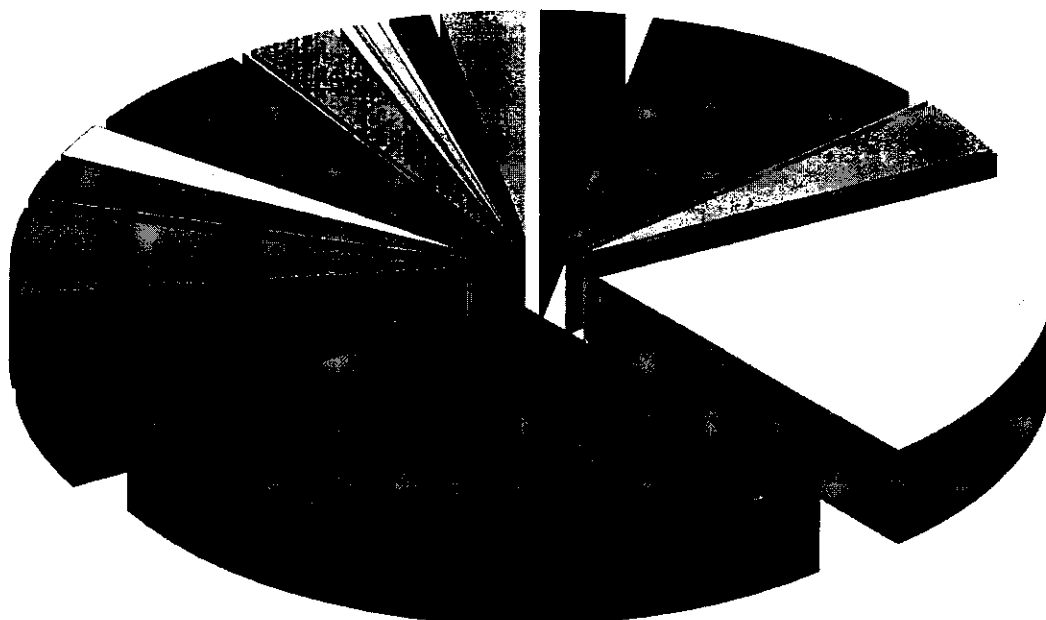
Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.353.200,00	31,37%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,03%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.241.800,00	39,87%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.130.000,00	24,33%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	0,26%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	1,07%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	3,06%
<b>TOTAL</b>		<b>45.750.000,00</b>	<b>100,00%</b>





## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### Distribuição das Despesas por Função



- |                             |                           |                           |
|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ■ 01 - LEGISLATIVA          | ■ 04 - ADMINISTRAÇÃO      | □ 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  |
| ■ 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | ■ 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | □ 10 - SAÚDE              |
| ■ 12 - EDUCAÇÃO             | ■ 13 - CULTURA            | ■ 15 - URBANISMO          |
| ■ 16 - HABITAÇÃO            | □ 17 - SANEAMENTO         | ■ 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |
| ■ 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA | ■ 20 - AGRICULTURA        | ■ 22 - INDÚSTRIA          |
| ■ 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  | ■ 25 - ENERGIA            | ■ 26 - TRANSPORTE         |
| ■ 27 - DESPORTO E LAZER     | ■ 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | ■ RESERVA DE CONTINGÊNCIA |





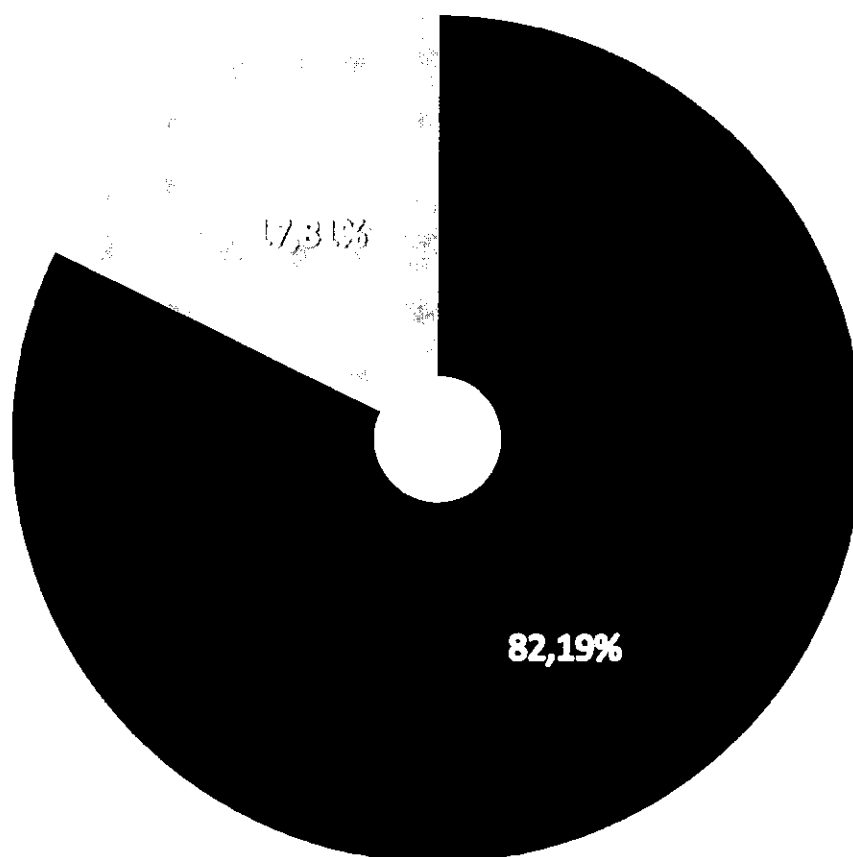
## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### Composição da Receita Municipal

■ Receitas Correntes

Receitas de Capital

■ Receitas Intraorçamentárias



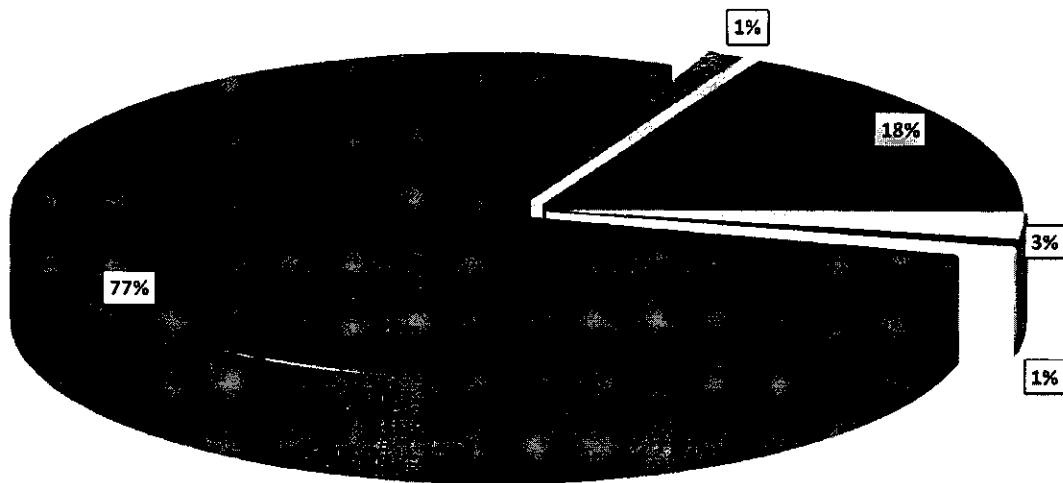
*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### Representação Gráfica das Receitas por Origem

- RECEITA TRIBUTÁRIA
- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
- RECEITA PATRIMONIAL
- RECEITA DE SERVIÇOS
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- ALIENAÇÃO DE BENS
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**  
**ORÇAMENTO PARA 2014**  
**TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Classificação	Descrição	Fundamento Legal
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	Legislação Tributária e CTM
1110.00.00.00	IMPOSTOS	Código Tributário Municipal - CTM
1112.00.00.00	IMPOSTOS S/ O PATRIM E A RENDA	Art. 156 a 158 da Constituição Federal (CF)
1112.02.00.00	IMP. S/PROP.PREDIAL E TERRITORIAL	CTM
1112.02.01.00	IMPOSTO PREDIAL	CTM
1112.02.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	CTM
1112.04.00.00	IMP. S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	Art. 158, inciso I da CF
1112.04.31.00	IRRF S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	Art. 158, inciso I da CF
1112.04.34.00	IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS	Art. 158, inciso I da CF
1112.08.00.00	IMP S/ TRANS INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS	CTM e Art. 156, II da CF
1113.00.00.00	IMPOSTOS S/PRODUCAO E A CIRCULAÇÃO	
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Art. 156, III da CF - CTM
1113.05.01.01	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Art. 156,III da CF - CTM
1113.05.01.02	SIMPLES NACIONAL	Art. 156, III da CF - CTM - LC nº 123/2006.
1120.00.00.00	TAXAS	
1121.00.00.00	TAXAS P/EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA	CTM
1121.17.00.00	TAXA FISC DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CTM
1121.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CTM e legislação específica
1121.22.00.00	TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CTM
1121.25.00.00	TAXA LIC FUNCION ESTAB COM IND PREST SERV	CTM
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CTM
1121.27.00.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	CTM
1121.28.00.00	TAXA FUNCION ESTAB EM HOR ESPECIAL	CTM
1121.29.00.00	TAXA DE LICENCA P/ EXEC DE OBRAS	CTM
1121.30.00.00	TAXA AUTORIZACAO FUNCION TRANSPORTE	CTM
1121.31.00.00	TAXA UTILIZ AREA DOMINIO PUBLICO	CTM
1121.32.00.00	TAXA APROV PROJ CONSTRUCAO CIVIL	CTM
1121.35.00.00	TAXA DE ALINHAM E NIVELAMENTO	CTM
1121.36.00.00	TAXA APREENSAO DEP LIBERAC ANIMAIS	CTM
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	CTM
1122.00.00.00	TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	CTM
1122.12.00.00	EMOLUM CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVA	CTM
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	CTM
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	CTM
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	CTM
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	CTM
1130.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	Art. 145 da Constituição Federal
1130.01.00.00	CONTRIB MELH EXP REDE AGUA/ESGOTO	Art. 145, III da CF
1130.02.00.00	CONTRIB MELH EXP REDE ILUMINAÇÃO	Art. 149-A da CF
1130.04.00.00	CONTRIB MELH P/PAVIM E OBRAS	Art. 145, III da CF
1130.99.00.00	OUTRAS CONTRIB DE MELHORIA	Art. 145, III da CF
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	Art. 149 e do 195 ao 203 da CF
1210.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	Art. 149 e do 195 ao 203 da CF
1210.29.00.00	CONT PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.03.00	CONTRIBUICAO PATRONAL INATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.05.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.07.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.09.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.11.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	Art. 195 ao 203 da CF
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	
1230.00.00.00	CONT CUSTEIO SERV ILLUMIN PUBLICA	Art. 149-A da CF
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Legislação Especifica
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	Legislação Especifica
1311.00.00.00	ALUGUEIS	Legislação Especifica
1312.00.00.00	ARRENDAMENTOS	Legislação Especifica
1315.00.00.00	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS	Legislação Especifica
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	Legislação Especifica
1321.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	Legislação Especifica
1321.99.00.00	OUTROS RENDIMENTOS DE TITULOS	Legislação Especifica
1322.00.00.00	DIVIDENDOS	Lei n.º 6.404/76

1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	Legislação Especifica
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	Legislação Especifica
1325.01.02.00	REC. REM. DEP. REC. VINC. FUNDEFB	Legislação Especifica
1325.01.03.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Legislação Especifica
1325.01.04.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADA A CONVÊNIO DE SAÚDE	Legislação Especifica
1325.01.05.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO A MDE	Legislação Especifica
1325.01.09.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADAS À CIDE	Legislação Especifica
1325.01.10.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADAS AO FNAS	Legislação Especifica
1325.01.11.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS A CONVÊNIO - PE	Legislação Especifica
1325.01.99.00	REC. REM. DEP. BANC. RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	Legislação Especifica
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	Legislação Especifica
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	Legislação Especifica
1325.02.99.01	REM. OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - FMS	Legislação Especifica
1325.02.99.99	REM. OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVERSOS	Legislação Especifica
1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	Legislação Especifica
1329.00.00.00	OUTRAS REC VALORES MOBILIÁRIOS	Legislação Especifica
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	Legislação Especifica
1331.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	Legislação Especifica
1331.01.99.00	OUTRAS REC. CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERV. TRANSPORTE	Legislação Especifica
1331.99.00.00	OUTRAS REC. CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	Legislação Especifica
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	Legislação Especifica
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	Legislação Especifica
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	Legislação Especifica
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	Legislação Especifica
1520.00.00.00	RECEITA DA INDUST DE TRANSFORMAÇÃO	Legislação Especifica
1520.26.00.00	REC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	Legislação Especifica
1520.28.00.00	REC USINA DE TRATAM DE LIXO	Legislação Especifica
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	Legislação Especifica
1600.05.00.00	SERVICOS DE SAUDE	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.01.00	SERVICOS HOSPITALARES	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.03.00	SERV RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.10.00	SERVICOS AMBULATORIAIS	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.99.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE	Arts. 196 e 197 da CF
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	Legislação Especifica / CTM
1600.13.01.00	SERV INSCR CONCURSOS PUBLICOS	Legislação Especifica / CTM
1600.13.02.00	SERV DE VENDA DE EDITAIS	Legislação Especifica / CTM
1600.13.04.00	SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICADOS	Legislação Especifica / CTM
1600.13.06.00	SERV DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	Legislação Especifica / CTM
1600.13.07.00	SERV FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRÁFICAS	Legislação Especifica / CTM
1600.13.99.00	OUTROS SERV ADMINISTRATIVOS	Legislação Especifica / CTM
1600.16.00.00	SERVICOS EDUCACIONAIS	Legislação Especifica
1600.16.03.00	ANUIDADE DO 3º GRAU	Legislação Especifica
1600.16.04.00	PÓS-GRADUAÇÃO	Legislação Especifica
1600.16.05.00	SERVICOS DE MATRÍCULAS	Legislação Especifica
1600.16.06.00	SERVICOS DE INSCRIÇÃO DE VESTIBULAR	Legislação Especifica
1600.16.99.00	OUTROS SERVICOS EDUCACIONAIS	Legislação Especifica
1600.17.00.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	Legislação Especifica
1600.19.00.00	SERV RECREATIVOS E CULTURAIAS	Legislação Especifica
1600.21.00.00	SERV DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	Legislação Especifica
1600.22.00.00	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	Legislação Especifica
1600.26.00.00	SERV DE FORNECIMENTO DE AGUA	Legislação Especifica
1600.29.00.00	SERV CADASTRAM DE FORNECEDORES	Legislação Especifica
1600.41.00.00	SERV CAPT,ADUCAO,TRAT,RESERV, ÁGUA	Legislação Especifica
1600.42.00.00	SERV COLETA,TRANSP,TRAT,DEST FINAL ESGOTO	Legislação Especifica
1600.44.00.00	SERVICOS DE ABATE DE ANIMAIS	Legislação Especifica
1600.45.00.00	SERV PREPAR TERRA EM PROP PARTICULARES	Legislação Especifica
1600.46.00.00	SERVICOS DE CEMITERIO	Legislação Especifica
1600.48.00.00	SERV DE RELIGAMENTO DE AGUA	Legislação Especifica
1600.99.00.00	OUTROS SERVICOS	Legislação Especifica
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	Constituição Federal
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	Art. 157 a 159 da CF
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	Art. 159 da CF
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIÃO	Art. 159 da CF
1721.01.02.01	COTA-PARTE DO FPM	Art. 159 da CF
91721.01.02.01	DEDUCAO RECEITA - FPM	Art. 159 da CF / Lei n.º 11.494/07
1721.01.05.01	COTA-PARTE DO ITR	Art. 159 da CF
91721.01.05.01	DEDUÇÃO RECETA COTA-PARTE DO ITR	Art. 159 da CF / Lei n.º 11.494/07
1721.22.00.00	TRANSF COMP FINAN PELA EXPLO REC NATURAIS	Art. 20, §1º da CF
1721.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO - FEP	Lei n.º 9.478/97
1721.22.90.00	OUTRAS TRAN DECOR CP FINAN EXP REC NAT	Legislação Especifica

1721.33.00.00	TRANSF RECURS DO SUS - REP FUNDO/FUNDO	Art. 198 da CF e art. 77 do ADCT
1721.33.10.00	ATENÇÃO BÁSICA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.01	PISO ATENCAO BASICA (PAB FIXO)	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.02	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.04	SAÚDE BUCAL - SB	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.05	FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BASICA - POVOS INDIGENAS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.06	INCENTIVO ATENÇÃO À SAÚDE - SISTEMA PENITENCIARIO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.07	INCENTIVO: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.08	COMPENSAÇÕES DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	Legislação Específica
1721.33.10.09	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Legislação Específica
1721.33.10.10	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Legislação Específica
1721.33.10.11	IMPL. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM	Legislação Específica
1721.33.10.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.01	TETO FINANCEIRO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.02	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.03	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.04	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.05	CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.06	CNRAC - CENTRO NACIONAL REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.07	TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.08	TRANSPLANTE - CORNEA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.09	TRANSPLANTE - RIM	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.10	TRANSPLANTE - FIGADO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.11	TRANSPLANTE - PULMÃO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.12	TRANSPLANTE - CORAÇÃO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.13	TRANSPLANTE - OUTROS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	Legislação Específica
1721.33.30.02	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.03	DST/AIDS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.04	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.01	COMP. BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA FIXO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.02	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.00	GESTÃO DO SUS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.01	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.02	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.03	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.60.00	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Legislação Específica
1721.33.60.01	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	Legislação Específica
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.99.01	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	Legislação Específica
1721.33.99.99	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.34.00.00	TRANSF. RECURSOS DO FNAS	Art. 195 e 204 da CF/Lei n.º 8.742/93
1721.34.01.00	PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.02.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇA E IDOSO	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.03.00	CREAS - CENTROS DE REF. ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.04.00	PROJOVEM	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.05.00	PPD - PROGRAMA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.06.00	SENTINELA - Combate Abuso Expl. Sexual Crianças e Adolescentes	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.07.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.08.00	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.09.00	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.10.00	CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.99.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.35.00.00	TRANSF RECURS DO FNDE	Legislação Específica
1721.35.01.00	TRANSF DO SALARIO-EDUCACAO	Legislação Específica
1721.35.02.00	TRANSF DIRETA FNDE REF PDDE	Legislação Específica
1721.35.03.00	TRANSF DIRETA FNDE REF PNAE	Legislação Específica
1721.35.04.00	TRANSF DIRETA FNDE REF PNATE	Legislação Específica
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF DIRETA DO FNDE	Legislação Específica
1721.35.99.01	PNAC - PNAE/CRECHE	Legislação Específica
1721.35.99.02	PNAP - PRÉ-ESCOLA	Legislação Específica
1721.35.99.03	PNAE -EJA	Legislação Específica
1721.35.99.04	PNAEM - MÉDIO	Legislação Específica
1721.35.99.05	PANEM - QUILOMBOLA	Legislação Específica
1721.35.99.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Legislação Específica

1721.36.01.00	TRANSF FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	Art. 158, IV da CF
91721.36.01.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	Art. 158, IV da CF c/c LC 87/96
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNIAO	Legislação Especifica
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	Art. 158 da CF
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA REC DOS ESTADOS	
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	Art. 158, inciso IV da CF
91722.01.01.00	DEDUCAO RECEITA - ICMS	Lei n.º 11.494/2007
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	Art. 158, inciso III da CF
91722.01.02.00	DEDUÇÃO RECEITA - IPVA	Lei n.º 11.494/2007
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI S/EXPORTAÇÃO	Art. 159, II da CF
91722.01.04.00	DEDUCAO RECEITA - IPI/EXPORTA	Lei n.º 11.494/2007
1722.01.13.00	COTA-PARTE CONT INT DOM EGON-CIDE	Art. 159, III da CF
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIP REC DOS ESTADOS	Legislação Especifica
1722.22.00.00	TRANSF COTA-PARTE COMPENSACAO FINANCEIRA	Legislação Especifica
1722.22.90.00	OUTRAS TRANSF DECOR COMP FINANCEIRA	Legislação Especifica
1722.33.00.00	TRAN REC EST P/PRG SAUDE-REP FUNDO A FUNDO	Legislação Especifica
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	Legislação Especifica
1722.99.01.00	FDS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Legislação Especifica
1722.99.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	Legislação Especifica
1724.00.00.00	TRANSF MULTIGOVERNAMENTAIS	Art. 60 do ADCT
1724.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	Lei n.º 11.494/2007
1724.02.00.00	TRANS REC COMPL UNIAO AO FUNDEB	Lei n.º 11.494/2007
1730.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Legislação Especifica
1750.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	Legislação Especifica
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	Lei Federal n.º 8.666/93
1761.00.00.00	TRANSF CONV UNIAO E SUAS ENTIDADES	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.01.00.00	TRANSF CONV SUS	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.02.00.00	TRANSF CONV UNIAO DEST PRG EDUCAÇÃO	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.03.00.00	TRANSF CONV UNIAO DEST PRG ASS SOCIAL	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.99.01.00	TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - FUNDECA	Legislação Especifica
1761.99.99.00	OUTRAS TRANSFERS. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PREFEITURA	Legislação Especifica
1762.00.00.00	TRANSF CONV ESTADOS/DF E SUAS ENTIDADES	Lei Federal n.º 8.666/93
1762.01.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS P/ O SUS	Lei Federal n.º 8.666/93
1762.02.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS P/EDUCAÇÃO	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.02.01.00	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.99.01.00	OUTRAS TRANSFERS. DE CONVN. DOS ESTADOS - ASS. SOCIAL	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.99.02.00	OUTRAS TRANSFERS. DE CONV. DOS ESTADOS - FUNDECA	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1764.00.00.00	TRANSF CONVEN DE INSTIT PRIVADAS	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Legislação Especifica / CTM
1910.00.00.00	MULTA JUROS MORA	CTM
1911.00.00.00	MULTA JUROS MORA DOS TRIBUTOS	CTM
1911.38.00.00	MULTA JUROS MORA DO IPTU	CTM
1911.39.00.00	MULTA JUROS MORA DO ITBI	CTM
1911.40.00.00	MULTA JUROS MORA DO ISS	CTM
1911.99.00.00	MULTA JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	CTM
1912.29.00.00	MULTA JUROS DE MORA CONTRIB. RPPS	Legislação Especifica
1912.29.00.01	MULTA JUROS DE MORA CONTRIB.PATRONAIS P/RPPS	Legislação Especifica
1912.29.00.02	MULTAS JUROS DE MORA CONTRIB. SEGURADO	Legislação Especifica
1912.29.00.03	MULTAS JUROS DE MORA CONT.PARCELAMENTO DE DÉBITOS	Legislação Especifica
1912.29.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Legislação Especifica
1912.29.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	Legislação Especifica
1913.00.00.00	MULTA JUROS MORA DIV ATIVA DOS IMPOSTOS	CTM
1913.11.00.00	MULTA JUROS MORA DIV AT IPTU	CTM
1913.12.00.00	MULTA JUROS MORA DIV AT ITBI	CTM
1913.13.00.00	MULTA JUROS MORA DIV AT ISS	CTM
1913.13.15.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Legislação Especifica
1913.99.00.00	MULTA JUROS MORA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	CTM
1915.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica - CTM
1915.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUR. MORA DÍVIDA ATIVA OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica - CTM
1915.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JRS. DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica - CTM
1918.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica
1918.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	Legislação Especifica
1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	Legislação Especifica
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	Legislação Especifica
1919.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISL.S/ DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	Legislação Especifica
1919.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	Legislação Especifica
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	Legislação Especifica
1919.99.01.00	OUTRAS MULTAS - AUTARQUIA	Legislação Especifica - CTM
1919.99.09.00	OUTRAS MULTAS - PREFEITURA	Legislação Especifica - CTM



1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	Legislação Especifica
1921.00.00.00	INDENIZACOES	Legislação Especifica
1921.06.00.00	INDEN DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PÚBLICO	Legislação Especifica
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	Legislação Especifica
1921.99.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	
1922.00.00.00	RESTITUICOES	Legislação Especifica
1922.10.00.00	COMPENSAÇÕES FIN. ENTRE RGPS E RPPS	Legislação Especifica
1922.10.01.00	COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE O RGPS E RPPS - PRINCIPAL	Legislação Especifica
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	Legislação Especifica
1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES (PM)	Legislação Especifica
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES (FMS)	Legislação Especifica
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES (FMAS)	Legislação Especifica
1922.99.04.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES (FUNDECA)	Legislação Especifica
1922.99.05.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES (AUTARQUIAS)	Legislação Especifica
1922.99.06.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES (RPPS)	Legislação Especifica
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	CTM
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	CTM
1931.11.00.00	RECEITA DIV AT IMP SOBRE IPTU	CTM
1931.12.00.00	RECEITA DIV AT ITBI	CTM
1931.13.00.00	RECEITA DIV AT ISS	CTM
1931.98.00.00	REC DIV AT DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	CTM
1931.99.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	CTM
1932.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	Legislação Especifica
1932.99.01.00	REC. DIVIDA ATIVA NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica
1940.00.00.00	RECEITAS APORTS. PERIODCS. P/AMORTIZ. DEFIC. ATUARIAIS RPPS	Legislação Especifica
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	Legislação Especifica
1990.02.00.00	REC ONUS SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS	Legislação Especifica
1990.02.01.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	Legislação Especifica
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Legislação Especifica
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2110.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2114.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2114.01.00.00	OPRS. CRÉDITO INTERNAS P/PROGS. DE EDUCAÇÃO	Legislação Especifica
2114.02.00.00	OPRS. CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE SAÚDE	Legislação Especifica
2114.05.00.00	OP CRED INTERNAS P/PROGS MOD. ADM PÚBLICA	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	Lei n.º 8.666/93
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2211.00.00.00	ALIENACÃO DE TIT MOBILIÁRIOS	Lei n.º 8.666/93
2219.00.00.00	ALIENACÃO DE OUTROS MOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2229.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	Legislação Especifica
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	Legislação Especifica
2421.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	Legislação Especifica
2421.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO SUS	Legislação Especifica
2421.02.00.00	TRANSF REC DEST A PROGS EDUCAÇÃO	Legislação Especifica
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	Legislação Especifica
2422.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	Legislação Especifica
2422.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO SUS	Legislação Especifica
2422.02.00.00	TRANSF REC DEST PROGS EDUCAÇÃO	Legislação Especifica
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	Legislação Especifica
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Legislação Especifica
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	Lei n.º 8.666/93
2471.00.00.00	TRANSF CONV DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	Lei n.º 8.666/93
2471.01.00.00	TRANSF CONV DA UNIAO P/SUS	Lei n.º 8.666/93
2471.02.00.00	TRANSF CONV DA UNIAO PROGS EDUCAÇÃO	Lei n.º 8.666/93
2471.03.00.00	TRAN CONV UNIAO DEST PROG SANEAMENTO BASICO	Lei n.º 8.666/93
2471.05.00.00	TRAN CONV UN DEST PRGS INFRA-ESTRUTURA	Lei n.º 8.666/93
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO	Lei n.º 8.666/93
2472.00.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS/DI/E SUAS ENTIDADES	Lei n.º 8.666/93
2472.01.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS P/O SUS	Lei n.º 8.666/93
2472.02.00.00	TRANSF CONV EST DEST A PROGS EDUCAÇÃO	Lei n.º 8.666/93
2472.03.00.00	TRANSF CONV EST DEST A PRGS SANEAMENTO BÁSICO	Lei n.º 8.666/93
2472.05.00.00	TRAN CONV EST DEST PROG INFRA ESTR TRANSP	Lei n.º 8.666/93
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS	Lei n.º 8.666/93
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Legislação Especifica
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	Legislação Especifica



7000.00.00.00	RECEITAS CORENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Específica
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Específica
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Específica
7210.09.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	Legislação Específica
7210.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL	Legislação Específica
7210.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	Legislação Específica
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Específica
7910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	Legislação Específica
7912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	Legislação Específica
7912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB. PARA O RPPS	Legislação Específica
7912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PATRONAIS	Legislação Específica
7912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. DO SERVIDOR	Legislação Específica





## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2010	REALIZADA EM 2011	REALIZADA EM 2012	ORÇADA EM 2013	ORÇADA EM 2014
<b>41000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.494.975,81</b>	<b>25.435.324,35</b>	<b>27.276.959,98</b>	<b>35.248.000,00</b>	<b>37.600.000,00</b>
41100.00.00	Receita Tributária	561.058,88	668.025,82	1.164.635,85	1.136.000,00	1.212.000,00
41200.00.00	Receita de Contribuições	122.481,61	218.484,32	250.149,68	289.000,00	308.000,00
41300.00.00	Receita Patrimonial	544.702,81	1.231.427,73	558.998,12	200.000,00	213.000,00
41500.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-
41600.00.00	Receita de Serviços	7.997,88	20.989,00	21.564,00	42.000,00	45.000,00
41700.00.00	Transferências Correntes	19.160.383,37	23.232.895,25	24.743.065,24	33.100.600,00	35.335.000,00
41900.00.00	Outras Receitas Correntes	98.351,26	63.502,23	538.547,09	480.400,00	487.000,00
<b>42000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.491.463,14</b>	<b>1.066.025,67</b>	<b>324.708,99</b>	<b>15.650.000,00</b>	<b>8.150.000,00</b>
42100.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	100.000,00	100.000,00
42200.00.00	Alienação de Bens	46.500,00	-	92.400,00	50.000,00	50.000,00
42400.00.00	Transferências de Capital	1.444.963,14	1.066.025,67	232.308,99	15.500.000,00	8.000.000,00
42500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	-	-	-	-	-
	<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.986.438,95</b>	<b>26.501.350,02</b>	<b>27.601.668,97</b>	<b>50.898.000,00</b>	<b>45.750.000,00</b>

Handwritten signature or mark.

## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2010	REALIZADA EM 2011	REALIZADA EM 2012	ORÇADA EM 2013	ORÇADA EM 2014
<b>3.3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.104.632,91</b>	<b>19.435.572,97</b>	<b>24.112.959,26</b>	<b>29.476.000,00</b>	<b>32.610.000,00</b>
3.3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.008.872,56	10.142.071,05	11.768.268,21	14.965.000,00	14.353.200,00
3.3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	14.000,00	15.000,00
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.095.760,35	9.293.501,92	12.344.691,05	14.497.000,00	18.241.800,00
<b>3.4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.285.641,29</b>	<b>5.860.422,01</b>	<b>9.227.329,41</b>	<b>20.312.000,00</b>	<b>11.740.000,00</b>
3.4.4.00.00	Investimentos	5.045.657,92	5.564.185,36	8.973.110,42	19.760.000,00	11.130.000,00
3.4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	-	90.000,00	120.000,00
3.4.6.00.00	Amortização da Dívida	239.983,37	296.236,65	254.218,99	462.000,00	490.000,00
<b>3.9.9.99.99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.110.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.390.274,20</b>	<b>25.295.994,98</b>	<b>33.340.288,67</b>	<b>50.898.000,00</b>	<b>45.750.000,00</b>



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

FONTES		APLICAÇÃO	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		DESPA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$
			%
RECEITAS CORRENTES	37.600.000,00	08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	533.000,00
	82,19%		1,17%
RECEITAS DE CAPITAL	8.150.000,00		
	17,81%		
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>45.750.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>533.000,00</b>
	<b>100,00%</b>		<b>1,17%</b>



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
(ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTE		RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.048.000,00	4,71	
DÍVIDA ATIVA	330.000,00	1,48	
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	77.000,00	0,35	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.455.000,00</b>	<b>6,54</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>17.131.000,00</b>	<b>77,04</b>	
FPM	17.116.000,00	76,97	
ITR	4.000,00	0,02	
LC 87/96	11.000,00	0,05	
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>3.650.000,00</b>	<b>16,41</b>	
IPVA	545.000,00	2,45	
ICMS	3.095.000,00	13,92	
IPI	10.000,00	0,04	
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>20.781.000,00</b>	<b>93,46</b>	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>22.236.000,00</b>	<b>100,00</b>	
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	9.605.000,00		
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(4.156.200,00)		
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	5.448.800,00		
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAF	1.165.000,00		

Nota: No total de deduções das despesas p/fins de limite constitucional, estão consideradas as somas das seguintes subfunções:  
306 - Alimentação e Nutrição; 364 - Ensino Superior e 367 - Educação Especial.

APLICAÇÃO		DESPA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	Valor em R\$	%
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000,00	3,03	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.326.160,00	80,51	
12.362 ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,16	
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	0,27	
12.364 ENSINO SUPERIOR	15.000,00	0,12	
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.621.000,00	12,64	
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	407.000,00	3,17	
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	0,09	
<b>DESPA TOTAL COM EDUCAÇÃO</b>	<b>12.825.160,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.825.160,00</b>	<b>57,68%</b>	
(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	5.448.800,00		
(-) OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAF	1.165.000,00		
(-) DEDUÇÕES DAS DESP. P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	404.000,00		
<b>DESPA PRÓPRIA COM EDUCAÇÃO</b>	<b>5.807.360,00</b>	<b>26,12%</b>	



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
(§ 2º do Art. 198 da Constituição Federal e Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, LC nº 141/2012)

FONTES			APLICAÇÃO		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.048.000,00	4,71	10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.209.760,00	12,51
DÍVIDA ATIVA	330.000,00	1,48	10.301 ATENÇÃO BÁSICA	3.740.000,00	38,67
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	77.000,00	0,35	10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.704.000,00	38,29
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.455.000,00</b>	<b>6,54</b>	10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	391.000,00	4,04
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>17.131.000,00</b>	<b>77,04</b>	10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	0,90
FPM	17.116.000,00	76,97	10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	541.000,00	5,59
ITR	4.000,00	0,02			
LC 87/96	11.000,00	0,05			
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>3.650.000,00</b>	<b>16,41</b>			
IPVA	545.000,00	2,45			
ICMS	3.095.000,00	13,92			
IPI	10.000,00	0,04			
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>20.781.000,00</b>	<b>93,46</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>22.236.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>DESPESA TOTAL COM SAÚDE</b>	<b>9.672.760,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TRANSF. DE RECURSOS DO SUS</b>	<b>6.137.000,00</b>		(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	6.137.000,00	
			(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR		
			<b>DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE</b>	<b>3.535.760,00</b>	<b>15,90%</b>

\* Disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000.